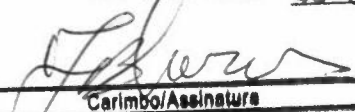
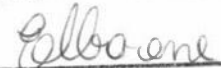


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 585
DATA 1.6 ABR. 2015 HORAS 11:16

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/03/2015


PROJETO DE LEI Nº 015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação de escritório de representação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar um Escritório de Representação desta Prefeitura Municipal, na Capital do Estado.

Art. 2º - As atribuições do órgão ora criado referem-se ao acompanhamento de Processos e/ou gestões a nível estadual e federal, bem como tratar de interesse da municipalidade junto a repartições e instituições governamentais.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes para o funcionamento correrão por conta da verba consignada no Orçamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará os funcionários que comporão o corpo administrativo, podendo ser nomeado Assessor Especial para realização das atribuições previstas no art. 2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de escritório de representação e dá outras providências.

O Escritório de Representação do Governo do município de Gurupi na capital do Estado tem por finalidade representar e defender os interesses do município de modo integrado às ações e nos limites territoriais de sua respectiva competência, competindo-lhes dentre outras atribuições, representar o Município de Gurupi nas varias secretarias e órgãos estaduais e federais.

O escritório de representação é essencial para a interlocução do governo municipal com órgãos públicos estaduais e federais, propiciará maior agilidade na tramitação dos procedimentos de interesses do município na capital dada a existência de quadro de pessoal que estará diariamente tratando dos assuntos de Gurupi na capital do estado.

Consistirá na economia com viagens de servidores da sede deste município para a capital para tratar de assuntos que o quadro do escritório de representação do município poderá resolver com maior agilidade junto aos órgão públicos na capital, diminuindo o volume de diárias, despesas de combustível e manutenção da frota, sobretudo, os riscos decorrentes de inúmeras viagens.

Importante salientar que a medida além da economia aos cofres públicos acarretará a solução mais breves de assuntos municipais nas diversas áreas de atuação do município e outros interesses públicos.

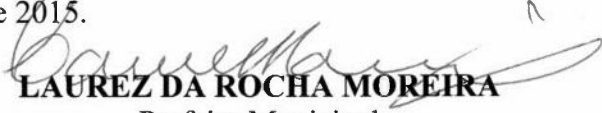
Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador Wendel Antônio Gomides

Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO